



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No 3.264/98

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, à impossibilidade de nomeação de Operários, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para a atuarem na conservação de ruas e avenidas do Município, até a realização de novo Concurso Público para preenchimento das vagas existentes da mencionada categoria, já que não existem mais concursados para serem chamados.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

| NO DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | VENCIMENTO (QTD.PR) |
|--------------|-------------|---------------------|
| 08 | Operários | 2.255 |

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados neste artigo é de 44 horas semanais.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos, podendo serem prorrogados por igual período.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 1998

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração